

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA SAÚDE CENTRAL DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS

Sua Excelência Senhor Ministro da Saúde Prof.Dr. Armindo Daniel Tiago

Local

N/Refa:1753/33/EMAM/21

Maputo, 31 de Maio de 2021

ASSUNTO: <u>Parecer sobre o pedido de apoio temporário solicitado pela Fundação Manhiça</u> na Emissão dos BIEF's

Com referência ao assunto em epígrafe, tendo em conta o objetivo das importações que se pretende realizar, somos de parecer favorável, que a CMAM possa apoiar na elaboração dos BIEF's.

Contudo, sugerimos que se elabore um Memorando de Entendimento, no qual constarão as responsabilidades de ambas partes, por forma que possam importar sem dificuldade.

Contudo, S. Excia melhor decidira.

Director Nacional

António Amade Amisse Assane

(Médico Especialista, MSC)

/ac







Ao Ministério de Saúde de Moçambique

Att: Dr. Armindo Tiago

Maputo

Manhiça; 25 de Maio de 2021

N/Ref.CISM/ 0399/05/2021

26 05 37

Assunto: Pedido de autorização para apoio temporário da CMAM na importação dos artigos médicos.

Excelência.

A Fundação Manhiça (FM) é entidade privada de utilidade pública, que inclui o Ministério da Saúde como um dos seus patronos e membros fundadores, sem fins lucrativos, gestora do Centro de Investigalção em Saúde de Manhiça (CISM), tem como missão fomentar e realizar investigação biomédica em áreas de saúde prioritárias para promover e salvaguardar a saúde das populações mais vulneráveis e como visão ser um centro moçambicano de excelência em investigação biomédica e na geração de evidência para informar políticas de saúde pública em Moçambique e outras regiões.

Neste contexto, para o seu normal funcionamento a FM-CISM tem a necessidade de importar reagentes e consumíveis; porem não possui por enquanto uma licença de importador o que dificulta a retirada da sua mercadoria e em alguns casos a mesma é bloqueada pelas autoridades aduaneiras por falta de Boletim de importação especial de produtos farmacêuticos (BIEF), embora a FM-CISM possua capacidade financeira para efectuar os pagamentos de todos custos aduaneiros.

Assim sendo, para ultrapassar esta situação a Direcção do CISM reuniu-se com a Direcção do Central de Medicamentos e Artigos Médicos (CMAM) de modo a obter os BIEF's visto que este tem a licença de importador. Deste modo, vimos por meio desta solicitar a V. Excia que se digne autorizar a CMAM a emitir os BIEF's da FM-CISM por um período não superior a 12 meses enquanto damos seguimento ao licenciamento da FM-CISM como importadora.

Ciente da atenção que cremos que irá dispensar ao assunto, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Atenciosamente.

Dr. Francisco Saúte

Director Geral

6791 2605 27 3919